



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**INSTITUI O CENTRO DE ENSINO GASTRONÔMICO MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Ensino Gastronômico Municipal da Serra, vinculado ao Poder Executivo, com a finalidade de promover a formação técnica, qualificação profissional e valorização da cultura alimentar local.

**Art. 2º** O Centro de Ensino Gastronômico terá como objetivos:

- I – Oferecer cursos gratuitos de formação inicial e continuada nas áreas de gastronomia, panificação, confeitaria, alimentação saudável e segurança alimentar;
- II – Promover oficinas, palestras, eventos e atividades práticas voltadas ao empreendedorismo e à economia criativa;
- III – Incentivar o uso de ingredientes regionais e a preservação de receitas e práticas culinárias tradicionais da cultura capixaba;
- IV – Capacitar profissionais da rede pública, como merendeiras escolares e manipuladores de alimentos;
- V – Atender a população em geral interessada em se qualificar e empreender no setor gastronômico;
- VI – Estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades do terceiro setor e o setor produtivo local;
- VII – Servir como espaço de inovação, intercâmbio cultural e promoção da identidade alimentar do Município da Serra;
- VIII – Desenvolver e oferecer cursos, oficinas e orientações voltadas à alimentação inclusiva, com foco em dietas especiais como alimentação para pessoas celíacas, intolerantes à lactose, diabéticos e outras condições alimentares específicas.

**Art. 3º** A estrutura organizacional, o regulamento interno e os critérios para ingresso nos cursos e oficinas do Centro de Ensino Gastronômico serão definidos por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas ou privadas para a implementação e funcionamento do Centro de Ensino Gastronômico.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380036003100380054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei propõe a instituição do Centro de Ensino Gastronômico Municipal da Serra, como um espaço de formação profissional, fomento ao empreendedorismo e valorização da cultura alimentar do nosso município. A Serra possui enorme potencial gastronômico, com ingredientes típicos, tradições culinárias ricas e forte ligação com a agricultura, o turismo e o comércio local.

O Centro será aberto a toda a população, promovendo a capacitação técnica, o desenvolvimento de habilidades e a geração de oportunidades no setor da alimentação. Também atenderá a uma demanda crescente por conhecimento em alimentação inclusiva, oferecendo ações voltadas a celíacos, intolerantes à lactose, diabéticos e outros perfis com necessidades alimentares específicas.

Além disso, funcionará como ponto de apoio para iniciativas empreendedoras e culturais ligadas à gastronomia, contribuindo para o crescimento econômico e social do município.

Conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380036003100380054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.

